



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº 740/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de caminhão caçamba novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com caçamba basculante**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia no dia **15/05/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com caçamba basculante, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no termo de referência - anexo 01.

1.2 A aquisição será custeada com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 - Transferegov.br nº 001530/2026** e com contrapartida do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.

3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

3.3.5. Declaração de disponibilidade de concessionária ou oficina autorizada pela fabricante/montadora, apta a prestar serviços de assistência técnica, garantia, manutenção e revisões periódicas do veículo ofertado, localizada em raio máximo de até 100 km da sede do Município de Westfália/RS. O documento deverá conter, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3.3.5.1. Caso a licitante não seja concessionária, distribuidora ou revenda autorizada da fabricante/montadora, deverá apresentar, Carta de Solidariedade emitida pela empresa responsável pela execução da garantia do veículo durante o período de cobertura, com firma reconhecida e/ou assinatura digital válida, acompanhada de documento comprobatório dos poderes do signatário e do contrato social da emitente.

3.3.5.2. Na hipótese prevista no item 3.3.5.1, deverá ser apresentado também documento que comprove que a empresa indicada para atendimento da garantia e manutenção é credenciada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

autorizada pelo fabricante/montadora do veículo ofertado.

3.6. Catálogo ou prospecto técnico do veículo, em Língua Portuguesa, contemplando o modelo ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via internet, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta.

3.7. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

3.8. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos bens ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou comprovação fornecida pela Junta Comercial de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação no mínimo 01 (um) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu veículo com as características do objeto do presente Edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

- b)** entregar o veículo e implemento novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, ajustados, testados e aptos para operação imediata;
- c)** responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, originalidade e procedência do objeto fornecido;
- d)** arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, montagem, instalação, emplacamento, licenciamento, mão de obra e demais despesas incidentes;
- e)** entregar o objeto no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- f)** fornecer manuais de operação e manutenção, certificados, notas fiscais, catálogos, chave reserva e demais documentos pertinentes ao objeto;
- g)** prestar garantia mínima exigida, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento constatados durante o período de cobertura;
- h)** assegurar assistência técnica especializada, diretamente ou por rede autorizada/credenciada, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários durante o período de garantia;
- i)** substituir, reparar, corrigir ou refazer, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item recusado, defeituoso ou em desacordo com as especificações contratadas;
- j)** comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, entrega ou execução contratual;
- k)** manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- l)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- m)** indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da Administração, sempre que solicitado.

17. PRAZOS DE ENTREGA

17.1. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Westfália, livre de quaisquer ônus, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação, certificados e demais itens exigidos.

17.2 A entrega ocorrerá na sede desta Prefeitura, sita à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Bairro do Parque, Westfália – RS, em até 60 (sessenta) dias a após emissão da autorização de fornecimento do Município, mediante a análise dos documentos licitatórios e a autorização para aquisição pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do fornecedor aceita pela Administração Municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do veículo, com a devida entrega técnica e apresentação da nota fiscal/fatura, em até 15 dias após a liberação de pagamento pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

18.1.1. O pagamento somente será efetuado mediante a liberação do valor pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026**.

18.1.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter a indicação do número **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026**, bem como o número do pregão eletrônico, da nota de empenho e o número do futuro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

18.2. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1112)
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1097)
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (137)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 30 de abril de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de caminhão caçamba.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório destinado a aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com caçamba basculante, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor
1	01	Caminhão caçamba novo, com as seguintes características mínimas: novo, zero km, ano/modelo 2026/2026 ou superior, versão 4x2, cabina avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 280 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm ³ , com gerenciamento eletrônico de combustível, ar condicionado, cor branca, cinto de segurança, vidro elétrico, rádio com usb, banco do motorista com suspensão pneumática, caixa de mudanças manual ou automatizada com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré com sirene, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 390mm, direção hidráulica, pneus no mínimo 275/80 R22,5, radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 16.000 kg, peso bruto total combinado (PBTC/) de no mínimo 35.000 kg, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, com freio a ar comprimido de dois circuitos a tambor e ABS (conforme norma do Inmetro), com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, eixos traseiros com suspensão metálica, suporte para coluna da direção ajustável, para-choque de aço, tacógrafo digital aferido, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante com capacidade de no mínimo 6 m ³ , com comprimento de no mínimo 4 metros, com um cilindro hidráulico frontal, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura de no mínimo 8,00mm, laterais em chapa de aço espessura de no mínimo 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura de no mínimo 6,35mm, assoalho em chapa de aço	R\$ 644.000,00



		espessura de no mínimo 6,35mm, proteção lateral e para choque traseiro homologado conforme normas do Inmetro, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, parabolos de borracha, pintura da caçamba com fundo epóxi e tinta "PU" na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante e abertura lateral e demais itens conforme legislação vigente. Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Westfália.	
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com caçamba basculante, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Westfália/RS.

2.2 A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, acessos a propriedades rurais, transporte de saibro, brita, cascalho, terra e demais materiais empregados em obras e serviços públicos, bem como apoio logístico às atividades desenvolvidas no meio rural e às ações operacionais da Administração Municipal.

2.3 O Município necessita dispor de equipamento próprio, adequado e permanentemente disponível para execução dessas atividades, visando ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, reduzir custos com manutenção de frota antiga e minimizar a dependência de contratações terceirizadas ou soluções temporárias.

2.4 A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais vantajosa, a estimativa de valor, os resultados pretendidos e a viabilidade da aquisição.

2.5 Conforme conclusão constante no ETP, verificou-se que a aquisição de caminhão novo equipado com caçamba basculante representa a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, considerando a vida útil do bem, a disponibilidade permanente para uso da Administração, a redução de custos operacionais futuros e o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

2.6 Ressalta-se, ainda, que a contratação está vinculada ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026**, firmado entre o Município de Westfália/RS e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, cujo objeto contempla a aquisição de máquinas e equipamentos, mediante recursos de repasse federal e contrapartida municipal.

2.7 Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se necessária e plenamente justificada para atendimento das finalidades administrativas pretendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Westfália/RS, para utilização em serviços públicos relacionados à manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, apoio ao setor rural, limpeza de áreas públicas e demais atividades operacionais da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

3.2 O objeto deverá ser fornecido em conjunto completo e integrado, composto por veículo chassi/cabine e implemento basculante devidamente instalado, ajustado e compatível com o veículo ofertado, formando unidade funcional única, apta para operação imediata após a entrega.

3.3 A contratação abrangerá, no mínimo:

- a)** fornecimento de caminhão novo, em linha normal de produção, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b)** fornecimento e instalação de caçamba basculante nova, compatível com o chassi ofertado, com sistema hidráulico completo e plenamente funcional;
- c)** entrega do veículo em perfeitas condições de uso, revisado, testado e pronto para operação;
- d)** fornecimento de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e normas vigentes;
- e)** garantia mínima conforme exigido neste Termo de Referência, com assistência técnica especializada;
- f)** entrega de manuais, catálogos, chaves, documentação técnica e demais acessórios originais do fabricante;
- g)** emplacamento, licenciamento e regularização para circulação.

3.4 A solução deverá atender às exigências de desempenho, robustez, durabilidade, segurança e economicidade necessárias ao uso contínuo em vias urbanas e rurais, inclusive em condições severas de operação, observando-se a compatibilidade entre capacidade de carga, motorização e implemento instalado.

3.5 Busca-se, com a presente contratação, disponibilizar equipamento próprio e permanente ao Município, reduzindo a dependência de contratações temporárias, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.6 A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a vida útil do bem, a disponibilidade contínua, os menores custos indiretos no médio e longo prazo e a compatibilidade com os recursos oriundos do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026**.

3.7 Após o recebimento definitivo, o bem será incorporado ao patrimônio público municipal, com destinação exclusiva às finalidades de interesse público que justificam a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O bem têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante, observadas as condições, exigências técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Requisitos gerais

- a)** O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, emplacado e licenciado em nome do Município de Westfália/RS, observadas as disposições legais vigentes.
- b)** Deverá ser do ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, em linha normal de produção do fabricante, não sendo aceito modelo descontinuado.
- c)** O objeto deverá ser entregue em conjunto completo, composto por caminhão chassi/cabine e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

caçamba basculante devidamente instalada, montada, ajustada e apta para operação imediata.

d) O bem deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, revisado, testado e acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, normas de segurança e exigências ambientais vigentes.

e) O veículo deverá possuir assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional e suporte pós-venda compatível com a natureza do objeto.

4.4 Requisitos técnicos do veículo

a) Caminhão tipo carga, configuração 4x2, cabine avançada.

b) Motorização a óleo diesel, com potência, torque e desempenho compatíveis com as atividades pretendidas, observadas as especificações mínimas constantes no item próprio deste Termo de Referência.

c) Peso Bruto Total (PBT), capacidade técnica e distância entre eixos compatíveis com a instalação da caçamba basculante e com a operação pretendida.

d) Sistema de freios, direção, suspensão e transmissão compatíveis com uso urbano e rural, inclusive em condições severas de trabalho.

e) Cabine dotada de itens mínimos de segurança, ergonomia e conforto operacional, conforme especificações deste instrumento.

4.5 Requisitos do implemento

a) Caçamba basculante nova, sem uso anterior, instalada no veículo ofertado.

b) Capacidade volumétrica mínima e características estruturais compatíveis com as necessidades operacionais do Município.

c) Sistema hidráulico completo, com cilindro, bomba hidráulica, tomada de força e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

d) Atendimento às normas de segurança veicular, sinalização e exigências dos órgãos competentes.

4.6 Garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais ou homologadas.

c) A rede de assistência técnica deverá situar-se em distância razoável e compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme critérios definidos no edital.

d) Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços.

e) As manutenções durante o período de garantia deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como a disponibilização da mão-de-obra e deslocamento, sem qualquer custo adicional ao Município, cujos valores deverão estar incluídos na proposta final da empresa vencedora.

f) Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de concessionária ou oficina autorizada pela fabricante/montadora, apta a prestar serviços de assistência técnica, garantia, manutenção e revisões periódicas do veículo ofertado, localizada em raio máximo de até 100 km da sede do Município de Westfália/RS. O documento deverá conter, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

g) Caso a licitante não seja concessionária, distribuidora ou revenda autorizada da fabricante/montadora, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Carta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Solidariedade emitida pela empresa responsável pela execução da garantia do veículo durante o período de cobertura, com firma reconhecida e/ou assinatura digital válida, acompanhada de documento comprobatório dos poderes do signatário e do contrato social da emitente.

h) Na hipótese prevista na alínea anterior, deverá ser apresentado também documento que comprove que a empresa indicada para atendimento da garantia e manutenção é credenciada ou autorizada pelo fabricante/montadora do veículo ofertado.

4.7 Obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- b) entregar o veículo e implemento novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, ajustados, testados e aptos para operação imediata;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, originalidade e procedência do objeto fornecido;
- d) arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, montagem, instalação, emplacamento, licenciamento, mão de obra e demais despesas incidentes;
- e) entregar o objeto no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- f) fornecer manuais de operação e manutenção, certificados, notas fiscais, catálogos, chave reserva e demais documentos pertinentes ao objeto;
- g) prestar garantia mínima exigida, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento constatados durante o período de cobertura;
- h) assegurar assistência técnica especializada, diretamente ou por rede autorizada/credenciada, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários durante o período de garantia;
- i) substituir, reparar, corrigir ou refazer, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item recusado, defeituoso ou em desacordo com as especificações contratadas;
- j) comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, entrega ou execução contratual;
- k) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- m) indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da Administração, sempre que solicitado.

4.8 Obrigações da Contratante

- a) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente suas obrigações contratuais;
- b) prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de conformidade com as especificações contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência, edital, contrato ou proposta vencedora;
- f) notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- g) efetuar o pagamento devido à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das condições contratuais e atesto da regular execução;
- h) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) acompanhar a vigência da garantia e exigir o cumprimento das obrigações correspondentes;

4.9 Sanções administrativas:

4.9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.10 Rescisão:

4.10.1 O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.11 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.12.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.12.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.12.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.12.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentação no mínimo 01 (um) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamento com as características do objeto do presente Edital.
- b) Catálogo ou prospecto técnico do veículo, em Língua Portuguesa, contemplando o modelo ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via internet, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Westfália, livre de quaisquer ônus, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação, certificados e demais itens exigidos.

5.2 A entrega ocorrerá na sede desta Prefeitura, sita à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Bairro do Parque, Westfália – RS, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do fornecedor aceita pela Administração Municipal.

5.3 O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido minimamente para testes, revisado e apto para operação imediata. Deverá estar acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, equipamentos exigidos por lei, manuais, catálogos, chave reserva, notas fiscais, certificados e demais documentos pertinentes.

5.4 A Contratada deverá realizar, no ato da entrega, apresentação técnica básica quanto à operação do veículo e funcionamento da caçamba basculante, aos servidores indicados pela Administração.

5.5 Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o prazo de garantia contratual, nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.6 Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, as mesmas deverão ser reparadas e corrigidas, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo comprovação da necessidade de um período maior, devidamente autorizado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.7 A contratada ou a oficina indicada, durante o período de garantia, disporá de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município de Westfália. As revisões, durante o período de garantia, deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Júlio César Francesquet.

6.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 94/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do veículo, com a devida entrega técnica e apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores previstos no **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026**, bem como em levantamento preliminar de preços praticados no mercado para fornecimento de caminhão novo equipado com caçamba basculante, com características compatíveis às necessidades da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1112)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1097)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (137)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Westfália, 28 de abril de 2026.

Júlio César Francesquet
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Uebel, nº 1305, Bairro Germânia, nesta cidade, inscrito no CPF nº 662.770.190-15, e portador da cédula de identidade RG nº 8061011709, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município/....., neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de,, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente pacto contratual entre si, convencionando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, equipado com caçamba basculante, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o termo de referência do edital de licitação nº/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos:

.....

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Westfália/RS, sem ônus para o município.

2.3 A CONTRATADA deverá entregar o veículo e implemento novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, ajustados, testados e aptos para operação imediata e acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, normas de segurança e exigências ambientais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de R\$ (.....), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do veículo, com a devida entrega técnica e apresentação da nota fiscal/fatura, em até 15 dias após a liberação de pagamento pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

4.2. O pagamento somente será efetuado mediante a liberação do valor pelo Ministério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

da Agricultura e Pecuária, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026.

4.3. A Nota Fiscal emitida deverá conter a indicação do número Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992659/2026 – Transferegov.br nº 001530/2026, bem como o número do pregão eletrônico, da nota de empenho e o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

5.1.1. O veículo deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, sita à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Bairro do Parque, Westfália – RS, em até 60 (sessenta) dias após emissão da autorização de fornecimento do Município, mediante a análise dos documentos licitatórios e a autorização para aquisição pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do contratado aceita pela Administração Municipal.

5.1.2. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Westfália, livre de quaisquer ônus, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação, certificados e demais itens exigidos.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de doze (12) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1112)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1097)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (137)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O objeto ora contratado tem garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

7.2 Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços.

7.3 As manutenções durante o período de garantia deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como a disponibilização da mão-de-obra e deslocamento, sem qualquer custo adicional ao Município, cujos valores deverão estar incluídos na proposta final da Contratada.

7.4 A contratada ou a oficina indicada, durante o período de garantia, disporá de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município de Westfália. As revisões, durante o período de garantia, deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente suas obrigações contratuais;

8.1.2. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

8.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de conformidade com as especificações contratadas;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência, edital, contrato ou proposta vencedora;

8.1.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

8.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das condições contratuais e atesto da regular execução;

8.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. Acompanhar a vigência da garantia e exigir o cumprimento das obrigações correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

9.2. Entregar o veículo e implemento novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, ajustados, testados e aptos para operação imediata;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, originalidade e procedência do objeto fornecido;

9.4. Arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, montagem, instalação, emplacamento, licenciamento, mão de obra e demais despesas incidentes;

9.5. Entregar o objeto no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratualmente estabelecido;

9.6. Fornecer manuais de operação e manutenção, certificados, notas fiscais, catálogos, chave reserva e demais documentos pertinentes ao objeto;

9.7. Prestar garantia mínima exigida, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento constatados durante o período de cobertura;

9.8. Assegurar assistência técnica especializada, diretamente ou por rede autorizada/credenciada, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários durante o período de garantia;

9.9 Substituir, reparar, corrigir ou refazer, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item recusado, defeituoso ou em desacordo com as especificações contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

9.10 Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, entrega ou execução contratual;

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.13. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da Administração, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Júlio César Francesquet.

10.2 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.3 - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de má conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

12.1.1 – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

12.1.2 – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

12.1.2 – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Westfália,

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: